



Decreto Legislativo nº 3, de 16 de agosto de 2019

Dispõe sobre alteração do anexo I da Lei 2.257/2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições no que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata, estado de Pernambuco:

Art. 1º. Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, ajustar o Anexo I da Lei 2.257/2009, conforme §1º do Art. 2º.

Art. 2º. As diárias pagas por esta Câmara Municipal serão corrigidas à taxa de 74,93%, conforme Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), acumulado entre MAIO/2010 e MAIO/2019.

Art. 3º. O Anexo I da Lei 2.257/2019, passa a vigorar da seguinte forma:

DIÁRIA COMPLETA

| Cargo /Função | Capital Federal (R\$) | Outros Estados (R\$) | Interior do Estado (R\$) |
|--|-----------------------|----------------------|--------------------------|
| Presidente - Vereadores | 1.049,58 | 1.049,58 | 524,79 |
| Servidores (Efetivos/Comissionados) | 699,72 | 699,72 | 349,86 |

DIÁRIA PARCIAL

| Cargo /Função | Capital Federal (R\$) | Outros Estados (R\$) | Interior do Estado (R\$) |
|--|-----------------------|----------------------|--------------------------|
| Presidente - Vereadores | 524,79 | 524,79 | 262,395 |
| Servidores (Efetivos/Comissionados) | 349,86 | 349,86 | 174,93 |

ANEXO I

LEI Nº 2.257/2009

TIPO DE DIÁRIA - VALOR R\$

DIÁRIA COMPLETA

| CARGO /FUNÇÃO | CAPITAL FEDERAL (R\$) | OUTROS ESTADOS (R\$) | INTERIOR DO ESTADO (R\$) |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| PRESIDENTE - VEREADORES | 1.049,58 | 1.049,58 | 524,79 |
| SERVIDORES (EFETIVOS/COMISSIONADOS) | 699,72 | 699,72 | 349,86 |

DIÁRIA PARCIAL

| CARGO /FUNÇÃO | CAPITAL FEDERAL (R\$) | OUTROS ESTADOS (R\$) | INTERIOR DO ESTADO (R\$) |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| PRESIDENTE - VEREADORES | 524,79 | 524,79 | 262,395 |
| SERVIDORES (EFETIVOS/COMISSIONADOS) | 349,86 | 349,86 | 174,93 |

Art. 4º. Este Decreto passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 16 de agosto de 2019.

CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente